(Mesa Diretora)

Altera a Lei 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, para criar um cargo de Procurador Jurídico.

Art. 1º. No Anexo I - "Cargos de Provimento Efetivo", da Lei nº 8.199, de 15 de abril de 2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, com as alterações realizadas pelas Leis de nºs 8.594, de 25 de fevereiro de 2016; 8.736, de 13 de dezembro de 2016; 8.764, de 03 de março de 2017; 9.629, de 14 de setembro de 2021; e 9.759, de 12 de maio de 2022, o quantitativo do cargo de Procurador Jurídico passa a ser de 2 (dois).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O escopo do presente projeto é o acréscimo de um cargo de Procurador Jurídico, dadas as necessidades que se revelaram, visando à maior eficiência dos trabalhos deste Legislativo.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Pares.

M ESA DIRETORA

FAOUAZ TAHA
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1° Secretário

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
2ª Secretária

/phof

LEI N.º 8.199, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí; altera anexos, revoga leis correlatas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterado o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí, nos termos desta Lei, com as seguintes finalidades:

I – estabelecer padrões e critérios de ascensão para todos os cargos que compõem a sua estrutura organizacional;

II – possibilitar o reconhecimento aos servidores com melhor nível de desempenho e qualificação profissional através de instrumentos de mobilidade funcional; e

III – manter a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por Lei, considerando as características do mercado e os critérios de evolução profissional.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a funcionário instituído no quadro de cargos respectivos, criado por lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;

II – Funcionário: pessoa legalmente investida em cargo público, sob regime estatutário, seja o cargo de provimento efetivo ou em comissão;

III – Servidor público: todo funcionário ou empregado, independentemente de qualquer condição;

IV – Vencimento: retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público;

V – Remuneração: valor do vencimento acrescido das vantagens a que o servidor público tiver direito;

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EFETIVOS

CARGO	NÚMERO DE CARGOS
Agente de Manutenção Geral	1
Agente de Serviços Administrativos	13[4]
Agente de Serviços Auxiliares	5[5]
~~Agente de Serviços de Reprografia~~[6]	~~1~~
Agente de Serviços Técnicos	28
Agente de Transportes	12[7]
Agente Especial de Transportes	1[8]
~~Almoxarife~~[9]	~~1~~
Assessor de Informática	2
Assessor de Serviços Técnicos	7[10]
~~Assessor Legislativo Adjunto~~[11]	~~3~~
~~Consultor Jurídico~~ Procurador Jurídico[12]	1
~~Consultor Jurídico da Presidência~~ Procurador Jurídico da Presidência[12]	1
Telefonista-recepcionista	~~4~~ 3[13]
Assistente do Gabinete da Presidência[13]	1
TOTAL	75[14]

[4] Quantitativo alterado pela Lei n.º 9.759, de 12 de maio de 2022, mediante a extinção de 2 cargos vagos, sendo que os demais serão extintos na vacância.
[5] Quantitativo alterado pela Lei n.º 9.759, de 12 de maio de 2022, mediante a extinção de 2 cargos vagos.
[6] Cargo extinto pela Lei n.º 9.759, de 12 de maio de 2022.
[7] Quantitativo alterado pela Lei n.º 9.759, de 12 de maio de 2022, mediante a extinção de 4 cargos vagos.
[8] Quantitativo alterado pela Lei n.º 8.736, de 13 de dezembro de 2016, mediante a extinção de 1 cargo vago.
[9] Cargo extinto pela Lei n.º 8.594, de 25 de fevereiro de 2016.
[10] Quantitativo alterado pela Lei n.º 8.736, de 13 de dezembro de 2016, mediante a extinção de 2 cargos vagos.
[11] Cargos extintos na vacância.
[12] Cargos redenominados pela Lei n.º 8.764, de 03 de março de 2017.
[13] Quantitativo alterado e cargo redenominado pela Lei n.º 9.629, de 14 de setembro de 2021.
[14] Quantitativo total atualizado até as alterações promovidas pela Lei n.º 9.759, de 12 de maio de 2022.

Assinado digitalmente por ROGERIO RICARDO DA SILVA 258.378.988-08
Data: 13/09/2022 10:21

Assinado digitalmente por FAOUAZ TAHA 317.798.298-84
Data: 13/09/2022 10:50

Assinado digitalmente por QUEZIA DOANE DE LUCCA 290.781.978-03
Data: 13/09/2022 14:39